



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: OSS SANTA CASA DE CHAVANTES
CNPJ: 73.027.690/0001-46
RESPONSÁVEL: DR. ANIS GATTHÁS
CPF:
INSC. MUNICIPAL: INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA MARIA FERREIRA, 22 CENTRO.
CIDADE: CHAVANTES UF: SP CEP: 18.970-029
TELEFONE: (11) CELULAR: (11) 99321-3027
EMAIL:

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: SINCONNECTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.710.409/0001-55
ENDEREÇO: R. LUSO BRASILEIRA, 4-44, 7 ANDAR METROPOLITAN BUSSINESS
CIDADE: BAURU
ESTADO: SÃO PAULO
CEP: 17.016-230
RESPONSÁVEL: MARCIO CERIGATO
CARGO: DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 058.533.988-06

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços através do Software SINCONNECTA SAÚDE DIGITAL que realiza a guarda de arquivos digitais, gestão hospitalar administrativa, clínica e médica, leitura em servidores de arquivos eletrônicos e recuperação e envio de informações armazenadas, estabelecendo como referência para a prestação do serviço o seguinte endereço:

RUA DEPUTADO JOÃO SUSSUMU HIRATA, 9-40, AP 44, SÃO PAULO/SP CEP 05.714-010

DA DISPONIBILIZAÇÃO AO CLIENTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o Software SINCONNECTA SAÚDE DIGITAL com acesso às seguintes funcionalidades:

- a) ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM SERVIDOR WEB (CLOUD), mediante guarda e armazenamento de arquivos digitais criptografados, contendo as informações geradas pela CONTRATANTE através do software SINCONNECTA SAÚDE DIGITAL.

Serviços Contratados:

QUANTIDADE DE SENHAS DE USUÁRIOS: (100) UNIDADES
QUANTIDADE DE CNPJ/CPF LICENCIADOS: (01) UNIDADES
QUANTIDADE DE ARMAZENAMENTO MENSAL DE ARQUIVOS XML (10.000) UNIDADES
QUANTIDADE DE ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL INICIAL (10) GBYTES

WWW.SINCONNECTASAUDE.COM

Visto Jurídico





b) GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ATRAVÉS DOS SEGUINTE MÓDULOS:

- I. GESTÃO CLÍNICA,
- II. INDICADORES CLÍNICOS E ADMINISTRATIVOS,
- III. PAINEL DE COMANDO GLOBAL,
- IV. CONTABILIDADE,
- V. PATRIMONIO,
- VI. FARMACIA HOSPITALAR,
- VII. FINANCEIRO,
- VIII. SAME DIGITAL,
- IX. PRONTO ATENDIMENTO,
- X. DIAGNÓSTICOS,
- XI. FATURAMENTO,
- XII. PEP – PRONTUÁRIO ELETRONICO,
- XIII. ESTOQUE,
- XIV. COMPRAS,
- XV. GESTÃO DE CONTRATOS/DOCUMENTOS(GED).

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara que a hospedagem e guarda de todos os arquivos executáveis e banco de dados será feita, por sua conta e sob sua responsabilidade, em servidores de DATA CENTERS com abrangência nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Possuir o computador e acesso à internet;
- b) Arcar com todas as tarifas ocasionadas pelos acessos a internet e por quaisquer despesas resultantes da utilização dos serviços de telecomunicação;
- c) Proteger e manter em local seguro senhas de acesso ao SINCONNECTA SAÚDE DIGITAL se responsabilizando pelo seu uso;
- d) Não explorar, ceder, doar, alugar, vender, emprestar, reproduzir, de forma remota ou não, incorporar a outros programas ou sistemas, próprios ou de terceiros, oferecer em garantia ou penhor, enfim, alienar ou transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa o uso do Software SINCONNECTA SAÚDE DIGITAL. Fica ainda expressamente vedado ao **CONTRATANTE** realizar engenharia reversa, reengenharia, decomposição e/ou composição do Software.
- e) Se responsabilizar por problemas decorrentes do uso incorreto e pela conferência das suas informações armazenadas no Software.

WWW.SINCONNECTASAUDE.COM

SINCONNECTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.710.409/0001-55

Visto Jurídico





DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª – O **CONTRATANTE** se responsabiliza ao que segue, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato:

- Contratar o serviço de acesso à internet;
- Indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas dos meios de Telecomunicação, Internet e/ou Programas de Software usados pelo **CONTRATANTE**;
- Uso indevido pelo **CONTRATANTE** das informações disponibilizadas através do Software SINCONECTA SAÚDE DIGITAL, para quaisquer que sejam os fins, feito por qualquer dos seus usuários;
- Por culpa da **CONTRATANTE** ocorrer eventual invasão de privacidade das informações por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a internet, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de usuários;
- Por softwares de terceiros, instalados nos computadores e dispositivos de acesso da **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª – A **CONTRATADA** obriga-se ao que segue, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato:

- Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações referentes ao presente Contrato;
- Licenciar a utilização do SINCONECTA à **CONTRATANTE**, enquanto vigorar o presente Contrato.
- Prestar os serviços de que trata o objeto acima descrito com estrita observância dos preceitos éticos e profissionais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, obedecendo a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- Responsabilizar-se pela idoneidade de seus representantes legais, empregados e/ou prepostos, respondendo por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- Disponibilizar e empregar os meios técnicos e organização própria, recursos e materiais necessários para a execução dos Serviços, bem como equipe de trabalho em quantidade e qualificação suficiente para o cumprimento satisfatório dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos registros, licença e origem do software SINCONECTA SAÚDE DIGITAL;
- Prestar suporte técnico através de infraestrutura de atendimento, por telefone e por e-mail, com objetivo de solucionar dúvidas e registrar possíveis problemas, em horário comercial estabelecido pela **CONTRATADA**.
- Designar pessoa para coordenar, supervisionar e fiscalizar a equipe de trabalho e servir como ponto focal da **CONTRATANTE** para comunicações e prestação de informações.
- Garantir o funcionamento do sistema SINCONECTA SAÚDE DIGITAL conforme detalhado na cláusula 2ª.

WWW.SINCONECTASAUDE.COM

Visto Jurídico

SINCONECTA TECNOLÓGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.710.409/0001-55



CONTRATO DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE SINCONECTA SAÚDE DIGITAL

- j) Cumprir e responder por todas as suas obrigações fiscais, laborais, previdenciária, de prevenção de riscos laborais e de seguridade social, bem como se obrigar ao cumprimento



de qualquer determinação legal e/ou governamental relacionadas a sua respectiva atividade, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilização, seja solidária ou subsidiária.

- k) Providenciar e manter em vigor toda e quaisquer autorizações e/ou licenças de sua responsabilidade necessárias à prestação dos Serviços, devendo disponibilizá-las à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- l) Garantir a integridade dos dados armazenados no servidor CLOUD, bem como fornecer segurança contra acessos não autorizados na base de dados, executando cópias periódicas (backup) das informações e envio para a **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- m) Realizar o treinamento ON-LINE ou presencial para habilitação dos usuários da **CONTRATANTE** a fim de permitir a plena utilização do software.
- n) Todos os encargos de natureza fiscal ou trabalhista, em relação aos valores dos serviços prestados e dos profissionais disponibilizados para a realização das atividades, objeto do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- o) Promover a atualização do Software sempre que disponível.
- p) Em caso de atuação dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, de seus propositos, empregados, colaboradores ou diretores, ou quando de outra forma previsto neste Contrato, que importem em eventuais perdas e danos à **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização equivalente a uma mensalidade vigente, excluindo-se a responsabilidade quando houver culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, força maior ou caso fortuito.
- q) Obrigam-se as Partes e seus sócios a manter em absoluto sigilo todas e quaisquer informações obtidas junto à outra parte ou a terceiros em razão deste Contrato ou não, exceto quanto as que já tenham sido divulgadas e sejam de conhecimento público, que perdurara pelo período de até cinco anos após a extinção do presente contrato, sob pena de aplicação de multa equivalente a 50% do valor de uma mensalidade do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

WWW.SINCONECTASAUDE.COM

Visto Jurídico

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/120021106216354969983>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120021106216354969983-4
Data: 11/06/2021 10:43:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP99280-41AX;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Clausula 6ª DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO:

Pela aquisição do licenciamento do uso do software SINCONECTA SAÚDE DIGITAL a **CONTRATANTE** terá o valor integralmente BONIFICADO.

Pelo direito de uso, atualizações, manutenção e suporte a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento todo dia 20 de cada mês, sendo o primeiro vencimento na data de 20.01.2021.

A cobrança será realizada através de boleto bancário a ser enviado pela **CONTRATADA**, via site www.sinconectasaude.com, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. O atraso no pagamento incidirá em multa de 2% ao mês acrescido de mora diária.

DO REAJUSTE

Cláusula 7ª. O preço ora contratado poderá ser reajustado na seguinte condição:

Parágrafo Único: O preço será reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, pelo índice do IGP/M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** poderá, sem gerar custo nem interferência do **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do Software, sendo que as que demandarem mudanças de processos e/ou telas ou mesmo equipamentos, serão comunicadas antes da implantação e/ou treinamento.

DO PRAZO DE VIGENCIA E RESCISÃO

Cláusula 9ª. O prazo de vigência do presente contrato terá vigência de 01 (um) ano consecutivo. Após este período, e sem manifestação prévia por parte da **CONTRATANTE**, o presente termo será renovado por prazo indeterminado até que ocorra a sua rescisão, por qualquer uma das partes, com devido aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (SESSENTA) dias.

WWW.SINCONECTASAUDE.COM

SINCONECTA TECNOLOGIA DA SAÚDE
CNPJ: 10.710.409/0001-55

Visto Jurídico

2.

[Handwritten signature]





Parágrafo 1º. Em caso de atraso no pagamento da mensalidade devida pela **CONTRATANTE**, por mais de 60 (SESSENTA) dias, sem justificativa com aceite por escrito da **CONTRATADA**, o presente contrato será automaticamente cancelado, ficando a **CONTRATANTE** impedida de acessar e/ou utilizar o software e será considerada como única responsável pelos danos e prejuízos causados devido a interrupção do serviço contrato. Todas as informações contidas na base de dados, serão remetidas via e-mail através de planilhas para **CONTRATANTE** em até 72 horas após a interrupção definitiva do uso do software.

DA GARANTIA

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** garante o funcionamento do software SINCONECTA SAÚDE DIGITAL durante toda a duração do presente Contrato, bem como toda a guarda de informações geradas pela **CONTRATANTE** através de uso, armazenando os dados de forma criptografada e em servidores de alta segurança. Garante também todo o aperfeiçoamento tecnológico ao software, com ênfase na mobilidade de uso, segurança, treinamento e melhoria dos processos.

A **CONTRATADA** não garante que o Software SINCONECTA SAÚDE DIGITAL satisfará todas as necessidades da **CONTRATANTE** ou o uso do software será ininterrupto ou livre de erros. As garantias e reparações não serão abrangidas caso o mau funcionamento resulte de causas alheias ao software objeto deste CONTRATO, tais como equipamentos ou outros programas instalados ou utilizados pela **CONTRATANTE**, oscilações ou falta de energia, problemas de acesso com internet, negligência ou uso inadequado do software por pessoa não qualificada e que isto venha causar pagamentos indevidos e que resulte em prejuízo ao **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome pela **CONTRATADA** como usuária do software, podendo ser apresentada como seu cliente em campanhas de marketing.

Este Termo e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE** a terceiros.

A **CONTRATADA** poderá ceder este Termo e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes para terceiro sem a necessidade de aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

WWW.SINCONECTASAUDE.COM

SINCONECTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.770.443/0001-55

Visto Jurídico





DO FORO

Cláusula 12ª. – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da comarca da cidade de Bauru/SP.

DECLARO QUE LI E CONCORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS AQUI APRESENTADAS.

LOCAL E DATA: São Paulo, 01 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE:

OSS SANTA CASA DE CHAVANTES

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Costa Melo

RG: 33.386.146-9

CONTRATADA:

Marcio Carigatti
Diretor Executivo
marcio@sinconecta.com
Cel: (14) 9 8145-8000

SINCONECTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.710.409/0001-55

NOME: Raimundo José Novais de Mesquita

RG: 1441092-3
SSP/MA

Visto Jurídico

WWW.SINCONNECTASAUDE.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/06/2021 10:52:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 120021106216354969983-1 a 120021106216354969983-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf638d39b31c832c3db47ae4122014ba515672ec5d0cc0b052a5d0c8a144fc07b335b23516783deafc8051bf1add707f5f6bc0623a4ab517ae89db46f368c09c4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



sinconecta
SAÚDE DIGITAL



DESCRITIVO DE MÓDULO

CONTROLE PATRIMONIAL

sinconecta
SAÚDE DIGITAL



**E
M
U
I
T
O
M
A
I
S**

CONTROLE PATRIMONIAL



- Plataforma 100% web;
- Guarda em nuvem através de informações criptografadas;
- Banco de Dados ORACLE;
- Utilização MOBILE através de tablets e smartphones com sistema IOS ou ANDROID;
- Cadastro de Bens (máquinas, equipamentos, veículos, etc);
- Registro de movimentações de Bens;
- Baixa de Bens;
- Lançamentos de ocorrências;
- Registro fotográfico de Bens (através de câmera de celular ou tablet);
- Controle de localização de Bens;
- Pesquisa de Bens (ativos ou inativos);
- Relatórios demonstrativos de Bens cadastrados;
- Ficha de Registro;
- Acesso a imagens de exames e laudos;
- Checagem de medicamentos, realização da SAE, histórico de checagem de medicamentos e sinais vitais.

